



DE: Coordenadoria Administrativa

PARA: Coordenadoria Jurídica

ASSUNTO: Resposta ao pedido de esclarecimento da empresa AUTOMAFOR ELEVADORES LTDA.

1. Síntese do pedido

A empresa solicita esclarecimento sobre o item 12.7.2 do edital do Pregão Eletrônico nº 90233/2025, que exige:

“Comprovante fornecido pela licitante de que possui em seu quadro permanente, 01 (um) engenheiro mecânico ou outro profissional reconhecido pelo CREA detentor de atestado(s) de Responsabilidade Técnica relativo(s) à manutenção de elevadores [...]”.

A dúvida central é se um técnico industrial (regularmente inscrito no CFT) pode substituir o engenheiro mecânico (registrado no CREA) como responsável técnico para fins de habilitação.

2. Conclusão

Tal fundamento não se revela suficiente para compelir a Administração Pública a admitir o técnico industrial como profissional equivalente ao engenheiro mecânico, sobretudo considerando que o objeto do certame envolve a prestação de serviços voltados à rede municipal de ensino de Fortaleza.

Em se tratando de serviço que impacta diretamente a segurança e a integridade física de alunos, a exigência de profissional de nível superior — engenheiro mecânico — transcende o mero formalismo editalício e encontra amparo nos princípios da precaução, da legalidade e da supremacia do interesse público, voltando-se à garantia da segurança operacional e da qualidade técnica dos equipamentos.

Cumprе salientar que, sob a orientação técnica da Coordenadoria de Infraestrutura, foi reconhecida a necessidade de que o serviço seja acompanhado por profissional engenheiro, cuja formação confere maior robustez, segurança e confiabilidade à execução das atividades, especialmente por envolver equipamentos de transporte vertical utilizados por alunos e servidores da rede municipal de ensino.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.170-002 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.
85 3459 5900



Assim, desde que o termo de referência e a manifestação técnica da área competente tenham fundamentado adequadamente a necessidade de profissional com formação superior específica, a exigência editalícia mostra-se plenamente válida, legítima e proporcional, em conformidade com os ditames da legislação aplicável e com o dever da Administração de resguardar a segurança dos usuários e a boa execução contratual.

Conclui-se, quanto ao pedido protocolado pela empresa AUTOMAFOR ELEVADORES LTDA, referente ao item 12.7.2 do edital, o seguinte:

O edital exige a comprovação de profissional engenheiro mecânico ou outro profissional reconhecido pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativos à manutenção de elevadores, em razão da natureza e complexidade do objeto licitado, que envolve equipamentos de transporte vertical e acessibilidade, com risco potencial à integridade física de usuários e necessidade de emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) perante o CONFEA/CREA.

Cumprir destacar, ainda, que o edital observa integralmente os ritos, procedimentos e orientações legais aplicáveis, tendo sido elaborado em estrita conformidade com os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas normas complementares municipais.

Dessa forma, mantêm-se as exigências constantes do edital, as quais foram estabelecidas pela área técnica competente — inclusive sob a orientação da Coordenadoria de Infraestrutura — com fundamento na necessidade de assegurar a adequada execução e a plena segurança dos serviços de manutenção de elevadores.

Conclui-se, portanto, que o entendimento manifestado pela empresa não procede, permanecendo inalteradas as condições editalícias quanto à exigência de profissional engenheiro mecânico ou outro profissional de nível superior reconhecido pelo CREA, em estrita observância à legislação e às boas práticas administrativas.

Fortaleza, (data da última assinatura digital)

Gilgleanne Silva do Carmo
Coordenadora Administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE FORTALEZA

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • DIONÍSIO TORRES • CEP: 60.170-002 • FORTALEZA, CEARÁ, BRASIL.
85 3459 5900



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PNUPM8EX

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 4870323 e código PNUPM8EX

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: <https://validar.iti.gov.br/>

ASSINADO POR: